



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIV Nº 3996

Uberlândia - MG, quinta-feira, 20 de setembro de 2012.

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 547, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA O § 2º, DO ART. 39 E O ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 39, § 2º, da Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. ...

...

§ 2º A área a ser considerada para cálculo do número de vagas de estacionamento é a área privativa definida no § 1º do art. 34 desta lei complementar.” (NR)

Art. 2º O Anexo VIII – Tabela 3 – Área Mínima de Estacionamento contido na Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar conforme o seguinte:

“

USOS	ÁREA MÍNIMA ESTACIONAMENTO MÍNIMO DE 1 VAGA POR UNIDADE AUTÔNOMA	EXCEÇÕES
H 1		
H2h		
H2v		Para H2v, 10% do nº de vagas deverão ter dimensões de 2,4 m x 5,0 m
H3		Para H3 horizontal e vertical o mínimo será 50% do nº de unidades autônomas
C1	1 vaga para cada 100m ² de área construída	
C2	1 vaga para cada 50m ² de área construída	Supermercados: 2 vagas para cada 50m ² de área construída
C3 C4	1 vaga para cada 50 m ² de área construída	Hipermercados: 3 vagas para cada 50m ² de área construída
S1	1 vaga para cada 100m ² de área construída	
S2	1 vaga para cada 50m ² de área construída	

S3	1 vaga para cada 50m ² de área construída	Terminais de cargas, rodoporto e transportadoras: 2 vagas para cada 50m ² de área construída
E1	1 vaga para cada 100m ² de área construída	
E2	1 vaga para cada 50m ² de área construída	
E3	1 vaga para cada 50m ² de área construída	Hospitais, faculdade e universidade: 2 vagas para cada 50m ² de área construída
I1	1 vaga para cada 50m ² de área construída	
I2	1 vaga para cada 50m ² de área construída	Na área da CDI prevalecem as normas da mesma
I3	1 vaga para cada 50m ² de área construída	

Observações:

1. Quando no número de vagas calculado houver parte fracionada, deverá ser feito arredondamento para o algarismo inteiro mais próximo e o arredondamento da fração 0,5 (meio) será feito para o algarismo superior.
2. A área mínima de uma vaga é de 12,0m² com as dimensões mínimas de 2,4m x 5,0m; exceto para habitação multifamiliar vertical, que é de 10,8m², com dimensões mínimas de 2,4m x 4,5m. “ (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

Odelmo Leão
Prefeito

Autores do Projeto: Zezinho Mendonça e outros.

VAC/PGM Nº 7906/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 548, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA O ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 14 DE ABRIL DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce ao SETOR DE VIAS ESTRUTURAIS – SVE, constante do Anexo IV – Descrição do Zoneamento Urbano da Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011, o prolongamento da Av. Nicomedes Alves dos Santos, passando pela Praça Clarimundo Carneiro até encontrar a Av. Afonso Pena.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

Odelmo Leão

Prefeito

Autores do Projeto: Vilmar Resende, Misac Lacerda, Hélio Ferraz, Norberto Nunes, Ronaldo Alves e Antônio Carrijo.

VAC/PGM Nº 8861/2012.

DECRETOS

DECRETO Nº 13.637, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DENTRO DO ÓRGÃO E CATEGORIA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 11º da Lei nº 11.007 de 14 de dezembro de 2011;

Considerando que nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal, é vedado tão somente a transposição ou remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando que, as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotação para dotação, dentro do mesmo órgão e categoria de programação relacionada no Anexo I deste Decreto, constante do orçamento aprovado mediante a Lei nº 11.007 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

Odelmo Leão

Prefeito

LVA/mgs

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/
MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684
Fax: 34 3235-8553

Paginação:
Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA								Página 1 de 1		
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								Transposições de Dotações		
Unidade: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								Recurso de Todas as Fontes		
Funcional		Programática		Programa / Ação		Ficha	Fonte de Recurso	Grupo de Natureza	Modalidade De Aplicação	Total
Função	Sub Função	Programa	Ação	Atividades						
DE										
10				Saúde						
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10	302	1003		Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar						
10	302	1003	2623	Transferencia de recursos ref. ao contrato de Gestão de Ações e Serviços de saúde no Hospital e Matern. Munic de Uberlandia-Rec vinculado		12249	149	33	50	3.300.000,00
Total:										3.300.000,00

PARA										
10				Saúde						
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10	302	1003		Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar						
10	302	1003	2623	Transferencia de recursos ref. ao contrato de Gestão de Ações e Serviços de saúde no Hospital e Matern. Munic de Uberlandia-Rec vinculado		12691	123	33	50	3.300.000,00
Total:										3.300.000,00

DECRETO Nº 13.638, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DENTRO DO ÓRGÃO E CATEGORIA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 11º da Lei nº 11.007 de 14 de dezembro de 2011;

Considerando que nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal, é vedado tão somente a transposição ou remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando que, as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotação para dotação, dentro do mesmo órgão e categoria de programação relacionada no Anexo I deste Decreto, constante do orçamento aprovado mediante a Lei nº 11.007 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

Odelmo Leão
Prefeito

LVA/mgs

ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA				Página 1 de 1					
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Transposições de Dotações					
Unidade: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Recurso de Todas as Fontes					
Funcional Função	Sub Função	Programática		Programa / Ação	Ficha	Fonte de Recurso	Grupo de Natureza	Modalidade De Aplicação	Total
		Programa	Ação	Atividades					
DE									
10				Saúde					
10	301			Atenção Básica					
10	301	1009		Gestão do Sistema de Saúde					
10	301	1009	2425	Manutenção de Serv Administrativos - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	8936	149	33	90	100.000,00
Total:									100.000,00

PARA									
10				Saúde					
10	305			Vigilância Epidemiológica					
10	305	1009		Gestão do Sistema de Saúde					
10	305	1009	2434	Manutenção dos Serviços Administrativos - Vigilância Epidemiológica e Ambiental	8941	150	33	90	100.000,00
Total:									100.000,00

DECRETO Nº 13.639, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DENTRO DO ÓRGÃO E CATEGORIA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 11º da Lei nº 11.007 de 14 de dezembro de 2011;

Considerando que nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal, é vedado tão somente a transposição ou remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando que, as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotação para dotação, dentro do mesmo órgão e categoria de programação relacionada no Anexo I deste Decreto, constante do orçamento aprovado mediante a Lei nº 11.007 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

Odelmo Leão
Prefeito

LVA/mgs

ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Página 1 de 1

Orgão: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS E DE DEFESA SOCIAL

Transposições de Dotações

Unidade: 3501 - GABINETE SECR. MUN. ANTIDROGAS E DE DEFESA SOCIAL

Recurso de Todas as Fontes

Funcional Função	Sub Função	Programática		Programa / Ação	Ficha	Fonte de Recurso	Grupo de Natureza	Modalidade De Aplicação	Total
		Programa	Ação						
DE									
6				Segurança Pública					
6	122			Administração Geral					
6	122	8005		Gestão de Segurança					
6	122	8005	2710	Manutenção, Conservação e Ampliação de Bens Imóveis	12721	100	33	90	7.671,13
Total:									7.671,13

PARA									
6				Segurança Pública					
6	122			Administração Geral					
6	122	8005		Gestão de Segurança					
6	122	8005	2709	Manutenção dos Serviços Administrativos	12724	100	33	90	7.671,13
Total:									7.671,13

DECRETO Nº 13.640, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 11.007, de 14 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade Orçam: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade Orçam: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1009 Gestão do Sistema de Saúde

Proj.Atividade: 2.039 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.00 Aplicações Diretas

128.000,00

Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade Orçam: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade Orçam: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1009 Gestão do Sistema de Saúde

Proj.Atividade: 2.431 Manutenção dos Serviços Administrativos - Fundo

3.3.90.00 Aplicações Diretas

250.000,00

Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade Orçam: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade Orçam: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1006 Assistência Farmacêutica
 Proj.Atividade: 2.028 Aquisição de Medicamentos
 3.3.90.00 Aplicações Diretas 100.000,00
 Fonte de Recurso: 151 Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica

TOTAL: 478.000,00

Art.2º Como fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade Orçam: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade Orçam: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1003 Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar
 Proj.Atividade:2.567 Transf. De Recursos ref. Contrato de Gestão de Ações e Serv. De Saúde na Unidade de Atend. Integrado – São Jorge
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 55.800,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade Orçam: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade Orçam: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1003 Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar
 Proj.Atividade: 2.608 Transferências de Recursos referente a Contratos de Gestão de Ações e Serviços de Saúde nas UAIs e PSFs
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 72.200,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade Orçam: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade Orçam: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1002 Saúde da Família
 Proj.Atividade:1.159 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Programa de Saúde em Casa
 4.4.90.00 Aplicações Diretas 350.000,00
 Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

TOTAL: 478.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

Odelmo Leão
 Prefeito

Gastão Borges
 Secretário Municipal de Finanças, interino

LVA/mgs

DECRETO Nº 13.641, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Lei nº 11.007, de 14 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE – o crédito suplementar de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente.

Órgão: 17 – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Unidade: 17.01 – Diretoria Geral
 Função: 17 – Saneamento
 Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5013 – Sistemas de Abastecimento de Águas
 Proj. Atividade: 1.225 – Contratação de Operação de Crédito para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários
 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

350.000,00
 350.000,00

TOTAL

Art. 2º. Como fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, fica cancelada parcialmente a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente.

Órgão: 17 – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE
 Unidade: 17.01 – Diretoria Geral
 Função: 17 – Saneamento
 Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5012 – Sistemas de Esgotos
 Proj. Atividade: 2.387 – Manutenção da Gerência de Esgoto
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários
 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

350.000,00
 350.000,00

TOTAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
 Diretor Geral do Dmae

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CC-7, CLAUDIO GARCIA PIRES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, CLAUDIO GARCIA PIRES,

matrícula nº 11936-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 21, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Planejamento e Orçamento CC-7, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, CLASSE SUP-E, NÍVEL 1, PABLO RICARD GUIMARAES TEIXEIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040/1992;

Considerando o Formulário de Desligamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, PABLO RICARD GUIMARAES TEIXEIRA, matrícula nº 23456-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, Classe SUP-E, Nível 1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 24 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE ASS-E, NÍVEL 21, CLAUDIO GARCIA PIRES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado voluntariamente, com proventos integrais, com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 21, o servidor CLAUDIO GARCIA PIRES, matrícula nº 11.936-9, inscrito sob o CPF nº 111.939.486-49, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Processo Administrativo nº 143/2012-AVI-RTB, a partir de 20 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ARISTIDES C. FERREIRA
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CLASSE SU-PV, NÍVEL 25, LUZIA ELIETE SANTOS MORBECK.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, com proventos integrais, com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, Classe SU-PV, Nível 25, a servidora LUZIA ELIETE SANTOS MORBECK, matrícula nº 8905-2, inscrita sob o CPF nº 910.990.306-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 142/2012-AVI-RTB, a partir de 20 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de setembro de 2012.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ARISTIDES C. FERREIRA
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CLASSE SU-PIV, NÍVEL 25, TEREZINHA DE LOURDES DA SILVA MAIA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 21, III, 'b', da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, III, 'b', da Constituição Federal/88, no cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, Classe SU-PIV, Nível 25, a servidora TEREZINHA DE LOURDES DA SILVA MAIA, matrícula nº 9084-0, inscrita sob o CPF nº 650.292.166-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 141/2012-AVP, a partir de 20 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ARISTIDES C. FERREIRA
Superintendente do IPREMU

DBA/IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31.872, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a Licença Prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constantes nos autos do(s) processo(s);

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de dias de Licença Prêmio, para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518 de 09-11-2010, referente ao(s) período(s) de efetivo exercício público municipal, discriminado(s) abaixo, conforme a(s) Certidão(ões) de Contagem de Tempo de Serviço acostada(s) aos autos do(s) processo(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Nº de Dias compensados	Processo Nº
MARILIA NOGUEIRA NEVES	8.864-1	Assistente Social Classe SUP-G, Nível 17	04-06-1997 a 02-06-2002	01	2373/2012
MARILIA NOGUEIRA NEVES	8.864-1	Assistente Social Classe SUP-G, Nível 17	04-06-1997 a 02-06-2002	02	5794/2012
MARILDO ALVES VIEIRA	8.211-2	Assistente Administrativo Classe ASS-D, Nível 17	24-04-1997 a 22-04-2002	04	6458/2012
PAULO CESAR PEREIRA	16.965-0	Agente de Serviços Gerais Classe AGE-D, Nível 7	03-04-2003 a 31-03-2008	22	323/2012
PAULO HENRIQUE SOARES SILVA DOMINGUES	11.937-7	Assistente Administrativo Classe ASS-E, Nível 17	13-02-2000 a 10-02-2005	06	7426/2012
POLLYANA CASSIANO NEVES	19.132-9	Assistente Administrativo Classe ASS-E, Nível 5	04-11-2005 a 02-11-2010	05	7130/2012
ROBERTA CASTANHO GOSUEN	12.790-6	Assistente Administrativo Classe ASS-F, Nível 17	16-08-1995 a 15-08-2000	03	6185/2012
SAMIA RESENDE DA SILVA	9.001-8	Assistente Administrativo Classe ASS-C, Nível 15	13-08-2002 a 12-08-2007	04	7403/2012
SANDRA APARECIDA DE LIMA	12.291-2	Assistente Administrativo Classe ASS-F, Nível 15	30-04-2000 a 28-04-2005	07	6428/2012
SILVA JACINTA DE LIMA FERREIRA	19.072-1	Agente de Serviços Gerais Classe AGE-D, Nível 5	01-09-2005 a 30-08-2010	24	4716/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 31.873, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a Licença Prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constantes nos autos do(s) processo(s);

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de dias de Licença Prêmio, para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518 de 09-11-2010, referente ao(s) período(s) de efetivo exercício público municipal, discriminado(s) abaixo, conforme a(s) Certidão(ões) de Contagem de Tempo de Serviço acostada(s) aos autos do(s) processo(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Nº de Dias compensados	Processo Nº
ANTONIO GOMES	756-0	Assistente Administrativo Classe ASS-C, Nível 25	01-02-1996 a 29-01-2001	01	8856/2012
CILVIO ALVES DE SOUZA	10.490-6	Assistente Administrativo Classe ASS-C, Nível 17	02-01-2000 a 30-12-2004	07	7574/2012
EDIVAL FRANCISCO DA CRUZ	11.888-5	Assistente Administrativo Classe ASS-E, Nível 17	19-01-1995 a 27-01-2000	06	8698/2012
EUDES EUSTAQUIO CANDIDO	5.003-2	Oficial Administrativo – III Classe SU-OA-D, Nível 21	08-04-1997 a 20-04-2002	02	7333/2012
MARIA MADALENA DE JESUS	14.014-7	Agente de Serviços Gerais Classe AGE-B, Nível 15	15-07-1996 a 18-07-2001	06	11037/2012
MARILIA NOGUEIRA NEVES	8.864-1	Assistente Social Classe SUP-G, Nível 17	04-06-1997 a 02-06-2002	03	12352/2012
MARIZE MASINI MELO	10.962-2	Assistente Social Classe SUP-E, Nível 17	24-06-1994 a 25-06-1999	06	12112/2012
SONIA VIEIRA BORGES BARBOSA	18.987-1	Assistente Administrativo Classe ASS-F, Nível 5	01-06-2005 a 30-05-2010	02	5804/2012
TANIA CRISTINA RODRIGUES MOTA	13.398-1	Assistente Administrativo Classe ASS-C, Nível 15	16-02-2001 a 14-02-2006	03	6732/2012
TASSIANE CRISTINA DA SILVA	19.165-5	Assistente Administrativo Classe ASS-F, Nível 5	31-07-2005 a 29-07-2010	07	7221/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JJJ/amf

PORTARIA Nº 31.874, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a Licença Prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constantes nos autos do(s) processo(s);

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de dias de Licença Prêmio, para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518 de 09-11-2010, referente ao(s) período(s) de efetivo exercício público municipal, discriminado(s) abaixo, conforme a(s) Certidão(ões) de Contagem de Tempo de Serviço acostada(s) aos autos do(s) processo(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Nº de Dias compensados	Processo Nº
AIRTON FRANCISCO MORAES	17.060-7	Agente de Serviços Gerais Classe AGE-D, Nível 7	14-04-2003 a 11-04-2008	06	5562/2012
ALANKARDEK GOMES RODRIGUES	690-4	Assistente Administrativo Classe ASS-C, Nível 27	03-01-2000 a 31-12-2004	01	5692/2012
ALESSANDRA DE SOUSA	20.399-8	Assistente Administrativo Classe ASS-E, Nível 3	12-02-2007 a 11-02-2012	10	5288/2012
CELSO RUFINO DE MORAIS	4.307-9	Oficial Administrativo - III Classe SU-OA-D, Nível 21	07-04-1992 a 07-04-1997	06	6691/2012
CILVIO ALVES DE SOUZA	10.490-6	Assistente Administrativo Classe ASS-C, Nível 17	02-01-2000 a 30-12-2004	09	10900/2012
GLAUCIA MARIA COLU	15.647-7	Assistente Social Classe SUP-E, Nível 19	04-04-2002 a 03-04-2007 e 04-04-2007 a 02-04-2012	29	6741/2012
HELIO LEITE DE ALMEIDA	15.119-0	Técnico de Segurança do Trabalho Classe TEC-F, Nível 13	06-10-2003 a 03-10-2008	13	5527/2012
HELIO MIRAI NUNES MARTINS	13.618-2	Fiscal de Meio Ambiente Classe SU-VIII-F, Nível 1	15-03-1996 a 16-03-2001	10	7441/2012
HELIO MAR NUNES MARTINS	5.666-9	Oficial Administrativo – III Classe SU-OA-F, Nível 21	31-03-1997 a 29-03-2002	02	6735/2012
IZA ELENA TAVARES	9.393-9	Assistente Social Classe SUP-F, Nível 17	11-05-1999 a 09-05-2004	03	5199/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JIJ/amf

PORTARIA Nº 31.875, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a Licença Prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constantes nos autos do(s) processo(s);

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de dias de Licença Prêmio, para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518 de 09-11-2010, referente ao(s) período(s) de efetivo exercício público municipal, discriminado(s) abaixo, conforme a(s) Certidão(ões) de Contagem de Tempo de Serviço acostada(s) aos autos do(s) processo(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Nº de Dias compensados	Processo Nº
VALDEIR MARTINS DE MENEZES	151-1	Oficial Administrativo – III Classe SU-OA-E, Nível 31	22-09-1991 a 22-09-1996	04	7297/2012
VALDIRENE ARAUJO BORGES	18.581-7	Assistente Social Classe SUP-F, Nível 7	09-02-2004 a 06-02-2009	02	7425/2012
VIRGINIA HELENA DIAS	8.179-5	Assistente Administrativo Classe ASS-E, Nível 19	22-04-1992 a 27-04-1997	03	15019/2012
ZELMA DE SOUZA LEITE	14.256-5	Psicólogo Classe SUP-F, Nível 15	10-09-2001 a 10-09-2006	03	5447/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JJJ/amf

PORTARIA Nº 31.876, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a Licença Prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constantes nos autos do(s) processo(s);

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de dias de Licença Prêmio, para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518 de 09-11-2010, referente ao(s) período(s) de efetivo exercício público municipal, discriminado(s) abaixo, conforme a(s) Certidão(ões) de Contagem de Tempo de Serviço acostada(s) aos autos do(s) processo(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Nº de Dias compensados	Processo Nº
JOANA DARC BRAGA	8.279-1	Agente de Serviços Gerais Classe AGE-A, Nível 19	06-05-1997 a 04-05-2002	04	7433/2012
JOSE ALVIM DE PAULA	486-3	Oficial Administrativo - III Classe SU-OA-D, Nível 25	01-04-1992 a 30-03-1997	02	5145/2012
JOSE GONCALVES FARIA	111-2	Oficial Administrativo - III Classe SU-OA-F, Nível 31	03-06-1996 a 01-06-2001	02	5141/2012
JOSE INACIO DE JESUS	8777-7	Oficial Administrativo - III Classe SU-OA-F, Nível 17	28-05-1992 a 26-05-1997	02	5671/2012
MARIA ANGELICA TERRA TELLES DE OLIVEIRA	11.356-5	Assistente Administrativo Classe ASS-C, Nível 13	11-12-2006 a 09-12-2011	13	117/2012
MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	4.445-8	Assistente Social Classe SUP-F, Nível 19	08-12-1994 a 13-12-1999	05	7168/2012
MARIA CRISTINA GOMES DE ARAUJO BOTELHO	9.972-4	Assistente Administrativo Classe ASS-D, Nível 17	02-06-1993 a 21-06-1998	02	6447/2012
MARIA LUIZA SENA SOARES	13.385-0	Assistente Administrativo Classe ASS-C, Nível 13	06-02-2001 a 05-02-2006	02	6886/2012
MARIA TEREZINHA NOZELLA	8.776-9	Oficial Administrativo – III Classe SU-OA-E, Nível 23	27-05-1997 a 25-05-2002	01	6650/2012
MARIA VIRGILIA FERREIRA DO NASCIMENTO	5.493-3	Assistente Administrativo Classe ASS-D, Nível 21	05-02-2003 a 03-02-2008	05	7293/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JIJ/amf

PORTARIA Nº 31.877, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 AO SERVIDOR JONAS BATISTA PEREIRA.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença-prêmio convertida em pecúnia com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, de acordo com a decisão constante na Sentença Administrativa relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2011;

Considerando o Memorando nº 206/2012 – D.D.H. / Comissão Disciplinar

RESOLVE:

Art. 1º É concedida ao servidor público municipal JONAS BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Motorista, Classe ASS-C, Nível 7, matrícula nº 17.056-9, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a compensação de 90 (noventa) dias de licença-prêmio para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23.01.2004 regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09-07-2004 e 10.287, de 30-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.271, de 19-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 14-04-2003 a 11-04-2008, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 04-09-2012 e o termo de ressarcimento acostado ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JIJ

PORTARIA Nº 31.878, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

DESIGNA LIANA MARIA CURY MANHAES MEIRA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar LIANA MARIA CURY MANHAES MEIRA, matrícula nº 21843-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Teletendimento, Classe AUX-E, Nível 1,

para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 24 de setembro a 19 de outubro de 2012, durante o impedimento do titular Giuliano Alves Amado, matrícula nº 20085-9, em Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 31.879, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

DESIGNA LIANA MARIA CURY MANHAES MEIRA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar LIANA MARIA CURY MANHAES MEIRA, matrícula nº 21843-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Teletendimento, Classe AUX-E, Nível 1, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 22 de outubro a 10 de novembro de 2012, durante o impedimento do titular Giuliano Alves Amado, matrícula nº 20085-9, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 31.880, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 31.777, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012, QUE “DESIGNA BEATRIZ MENDES ZANESCO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009;

Considerando o Memorando nº 256/2012-SMA/NAM, datado de 13/09/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 31.777, de 04 de setembro de 2012, que designa Beatriz Mendes ZanESCO, matrícula nº 5802-5, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, publicada no Diário Oficial do Município nº 3987, em 06 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 31.881, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 31.778, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012, QUE “DESIGNA BEATRIZ MENDES ZANESCO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009;

Considerando o Memorando nº 256/2012-SMA/NAM, datado de 13/09/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº. 31.778, de 04 de setembro de 2012, que designa Beatriz Mendes ZanESCO, matrícula nº 5802-5, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, publicada no Diário Oficial do Município nº 3987, em 06 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 31.882, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

RETIFICA O PERÍODO DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ADRIANA DE BRITO SOUZA, CONSTANTE DA RELAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 31.715 DE 24-08-2012, QUE “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512 de 02-01-2009;

Considerando o Memorando nº 041/SME;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o período de fruição da Licença Prêmio da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 31.715 de 24 de agosto de 2012:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
ADRIANA DE BRITO SOUZA	17.768-7	Professor de Educação Física, Classe SU-PV, Nível 7	01-08-2003 a 29-07-2008	11-09-2012 a 10-10-2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

AFRANIO MARCILIANO DE FREITAS AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

JJJ/kgc

LICITAÇÃO PÚBLICA
Homologação e Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 622/2012

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 622/2012, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pelo Pregoeiro, qual seja, seleção e contratação de empresa para

limpeza (água sanitária, balde plástico, rodo, saco para lixo e outros), conforme especificado no item 1.1 do Edital, à empresa LIMA & PERGHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., os itens 01, 05, 06 e 08 dos Lotes I e II; à empresa NASCÚCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., os itens 02 e 03 dos Lotes I e II; e à empresa LM COMÉRCIO LTDA. ME., os itens 04 e 07 dos Lotes I e II, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos preços ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

LFR/DC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 626/2012

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 626/2012, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pelo Pregoeiro, qual seja, seleção e contratação de empresa para aquisição de materiais (tinta látex, thinner, selador acrílico, trincha, rolo de lã e outros), conforme especificado no item 1.1 do Edital, à empresa BEIJA FLOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., os itens 01 ao 19 dos Lotes I e II, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos preços ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

LFR/DC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 641/2012

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 641/2012, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pelo Pregoeiro, qual seja, seleção e contratação de empresa para aquisição de materiais (não tecido preto e feltros nas cores verde, rosa, amarelo, vermelho, azul claro, azul marinho e preto), para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelas Crianças e pelos Idosos assistidos pelo Município, conforme especificado no item 1.1 do Edital, à empresa MECPAPER LTDA., o item 01 dos Lotes I e II; e à empresa COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA., os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 dos Lotes I e II, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos preços ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

LFR/DC

Extratos dos Contratos

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 096/2009

INEXIGIBILIDADE Nº 103/2009

Contratante: Município de Uberlândia (SMTT).

Contratada: Manutenção e Assist. em Portas Automáticas e Serv. Ltda. – ME.

Objeto: - prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses.

Valor Global: é da ordem de R\$39.336,92 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais, noventa e dois centavos).

Prazo: de 01/09/2012 até 31/12/2012.

Data da assinatura: 30/08/2012

RTA-rta/DC

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº. 118/2012

Pregão Presencial nº. 1004/2011

Contratante: Município de Uberlândia (SME).

Contratada: Gelios Comercio Hortifrutigranjeiros Ltda – Me.

Objeto: - prorrogação do prazo de vigência contratual, no período de 01/07/2012 até 31/12/2012.

Data da assinatura: 20/06/2012.

MPC/tsp

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 690/2012

Pregão Presencial nº. 474/2012

Contratante: Município de Uberlândia (SME).

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA DE UBERLÂNDIA – CALU.

Objeto: Aquisição de Manteiga de leite com sal, potes de 500 gr, marca – Calu.

Valor Global: O valor global deste Contrato é de até R\$26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Dos Recursos: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: 07-12-365-2002-3.3.90.30-07.04.

Do Prazo: será contado a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 27/08/2012.

TSP-DC

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 187/2010

Concorrência Pública nº 594/2009

Contratante: Município de Uberlândia (SMS).

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Objeto: acrescentar novos serviços ao Contrato de Gestão nº 187/2010; alterar dispositivos do Contrato de Gestão nº 187/2010 e de seus respectivos anexos.

Valor Global: É de R\$ 3.554.120,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Dos Recursos: 09.10.302.1003.2.611.3.3.50.39-09.01

Data da assinatura: 12/09/2012.

svfj

Justificativas

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e objetivando o interesse público, determina a compra direta de AMPOLA DE RAIOS-X 125/20/40 PARA APARELHO DE RAIOS X MARCA VMI, para atendimento a pacientes da rede pública de saúde de nosso Município.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso V, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

“V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”

Considerando que embora o citado item tenha sido objeto do Pregão Presencial nº 681/2012, não houve apresentação de propostas para fornecimento do mesmo, restando deserta;

Nesse sentido, a dispensa de licitação é cabível considerando que a AMPOLA DE RAIOS X é componente imprescindível e de essencial importância para a execução dos exames de imagem disponibilizados na Rede Pública Municipal de Saúde permitindo manter o caráter contínuo do serviço prestado aos usuários da rede que necessitam da realização de exames de Raios X;

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação;

Comprovada está a essencialidade de aquisição do citado item, sem comprometer a integridade física de pessoas, já que os exames de raios x são imprescindíveis para a conclusão de

diagnósticos clínicos.

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a aquisição de AMPOLA DE RAIOS-X 125/20/40 PARA APARELHO DE RAIOS X MARCA VMI, por dispensa de licitação acobertada no artigo art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 17 de setembro de 2012.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8666/93 e Decreto nº 13.202/11 17/09/12

Leila Maria de Magalhães
Secretária Municipal de Gestão Estratégica

GMFG/gmfg/463

JUSTIFICATIVA

Dispensa de licitação

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo saladas e massas, para atender convidados e agentes públicos em eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratado: BAROLO ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.687.633/0001-82, com sede à Av. João Naves de Ávila, nº 1331, bairro Santa Mônica, em Uberlândia/MG.

Enquadramento legal: inciso V, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

“V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza diversas atividades e eventos, previstos nos programas e projetos institucionais, com o intuito de fomentar a informação, a implementação e o desenvolvimento de projetos sociais, educativos e culturais em Uberlândia.

Tendo em vista a necessidade do fornecimento de refeições para atender aos convidados e agentes públicos nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, foi aberto o Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 352/2012. Todavia, o referido processo licitatório restou deserto, não acudindo interessados, conforme Ata Negativa de Sessão Pública de Recebimento e Abertura de Envelopes, realizada em 13 de junho de 2012. Diante disso, decidiu-se pela repetição do certame em nova data.

Em 29 de junho de 2012, foi realizada a nova Sessão Pública para a abertura da presente licitação e, conforme cópia da Ata anexa, verificou-se que a única empresa que compareceu no certame, Restaurante Ribeiro Gonçalves – ME, foi desclassificada, vez que não apresentou os documentos exigidos nos itens 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8 do Edital de Licitação. Considerando que a referida empresa foi a única interessada no certame, foi-lhe concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova proposta financeira com a documentação exigida.

Aberta a nova Sessão Pública para continuidade da Licitação, em 11/07/2012, verificou-se que a empresa Restaurante Ribeiro Gonçalves – ME havia apresentado apenas parte dos documentos exigidos. Assim, foi mantida a sua desclassificação,

restando prejudicado o certame.

Decidindo-se pela repetição da licitação, não se poderá fazê-la sem prejuízo para a Administração Pública, considerando que as duas Sessões de Recebimento e Abertura de propostas fracassaram, há grandes chances de um novo fracasso. E considerando ainda a proximidade da data de realização de importantes eventos da Secretaria Municipal de Cultura, que receberá artistas e profissionais de outras regiões, especialmente o Festival de Dança, não haverá tempo hábil para a realização de um novo certame. Assim, premente é a necessidade da contratação no menor tempo possível.

Por outro lado, verificou-se que a empresa BAROLO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.633/0001-82, presta o serviço em tela pelo valor de R\$10.436,00 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais), sendo este o mesmo preço orçado e nas mesmas condições estabelecidas no processo licitatório frustrado. Verifica-se ainda que o preço ofertado é o praticado no mercado.

Neste aspecto, tendo em vista a necessidade do serviço, o fracasso do certame realizado, o valor do orçamento apresentado, respeitados os princípios da licitação e da economicidade, justificamos a contratação da empresa BAROLO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.633/0001-82, para fornecimento de refeições tipo saladas e massas, para atender convidados e agentes públicos em eventos da Secretaria Municipal de Cultura, conforme requisição nº 22790/2012, com fundamento no art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Lei Municipal nº 11.007, de 14 de dezembro de 2011 (LOA).

Uberlândia, 17 de setembro de 2012.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 18 de setembro de 2012.

Leila Maria de Magalhães
Secretária Municipal de Gestão Estratégica

Extratos dos Convênios

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 434/2012

Conveniente: Município de Uberlândia (SME)

Conveniado: Instituto Algar de Responsabilidade Social – Instituto Algar

Objeto: A implantação e execução do Programa Algar Educa, que objetiva discutir e disseminar a ideia de Educação Integral na perspectiva do Desenvolvimento Humano, dentre outras ações correlatas previstas no Plano de Trabalho respectivo.

Fundamento: Disposições contidas no art. 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Do Prazo: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do ano letivo de 2012, isto é, 20/12/2012, convalidando seus efeitos a 1 de março de 2012

Do Valor: Não haverá dispêndio de recursos pelo Município

Assinatura: 18/09/2012

NV/SME

DIVERSOS

ANEXO/MEMO: 213/2012-S. M. F/N. T.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para os fins do artigo 2ª da Lei n.º 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados de que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	D.LIBER.
PMU FUNDEB	2.855.247,79	18/09/2012
PMU – FNS BLATB	589.956,00	18/09/2012
PMU - PROG. INC. SAUDE EM CASA	147.000,00	18/09/2012
PMU – PBV II	16.891,20	18/09/2012

Henckmar Borges Neto
Tesoureiro Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE UBERLÂNDIA-MG

Câmara: 1ª

Processo: 15800/2012
Recorrente: Alexandre Mello Soares
CPF:778022506-25

DECISÃO:

EMENTA - Recurso interposto em face da decisão monocrática que decidiu pela improcedência do pedido de não incidência de ITBI. DENEGADO SEGUIMENTO, por intempestivo.

Do Relatório:

Trata-se de recurso ordinário intempestivamente apresentado pelo contribuinte supra referido no qual busca-se a reforma "*in totum*" da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de não incidência de ITBI, nos termos das fls.13/14.

Sob a inspiração do breve é o relatório.

Da Decisão:

Verificando o atendimento dos pressupostos exigidos para recebimento do recurso, nos moldes do disposto no art. 40 e seguintes da Lei Complementar nº 508, de 2009 conclui-se que não houve o cumprimento do prazo para interposição do recurso, nos moldes do art.41¹, haja vista que a protocolização ocorreu em 12/09/2012, consoante fls. 16, quando já havia expirado 09 (nove) dias do prazo.

Diante de todo exposto, em face da intempestividade, nos termos acima, DENEGO² O SEGUIMENTO DO RECURSO.

1 Art. 41. O prazo para interposição de recursos será de 30 (trinta) dias , contados da data da intimação da decisão recorrida.

2 Art. 28. (...)

§ 2º Do despacho denegatório de seguimento da impugnação ou do recurso cabe apenas um pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação da decisão, dirigido à autoridade julgadora que o prolatou, versando, exclusivamente, sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE UBERLÂNDIA-MG

Seguem os autos para a Secretária do Conselho, encaminhar ao Recorrente a cópia da decisão, via AR³. Após determino o envio dos autos para a Procuradoria Geral do Município publicar no DOM, a decisão exarada, em cumprimento ao disposto no art. 60⁴ do Decreto nº 12.269, cuja cópia encontra-se na contracapa.

Em 17 de setembro de 2012

Eduardo Henrique de Macedo Oliveira
Vice presidente da Primeira Câmara de Julgamento

3Art. 64. Considera-se intimado o contribuinte:

I - com o recebimento, por via postal, de cópia da decisão, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

4 Art. 60. O extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO

“MENOR PREÇO ITEM”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma Decreto s/nº publicado no DOM nº 3688-A de 20 de junho de 2011, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 122/2012, na Modalidade “Pregão Eletrônico” do tipo “Menor Preço Item”, via internet no endereço eletrônico www.caixa.gov.br na opção Pregão Eletrônico, perante o Pregoeiro designado, que receberá as Propostas Comerciais até às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2012, horário de Brasília - DF, e a Sessão Pública para recebimento dos lances estará aberta das 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2012 até às 11:00 horas do dia 02 de outubro de 2012. O Processo Licitatório visa aquisição de válvula de retenção wafer 400mm, válvula borboleta corpo curto 300mm, válvula controladora de nível e válvula 300mm em aço carbono fundido, em atendimento à Diretoria Técnica, estando o Edital à disposição dos interessados gratuitamente via internet pelo endereço eletrônico www.caixa.gov.br, condicionada a participação das empresas ao Credenciamento no site até as 23:59 horas do dia 28 de setembro de 2012. Os interessados poderão obter informações na Diretoria de Suprimentos do DMAE, através do telefone (34) 3233-4621, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 17 de setembro de 2012.

Epaminondas Honorato Mendes
Diretor Geral do DMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitações e, diante da não Regularidade Fiscal da licitante classificada em 1º lugar, convocar a licitante remanescente e HOMOLOGA o Julgamento do Processo Licitatório nº 116/2012, modalidade – Convite, tipo “Menor Preço Global” – que tem por objeto a aquisição de vários produtos químicos para tratamento de água de piscina (cloro granulado, limpa borda, algicida, sulfato de alumínio e outros), em atendimento à Diretoria Técnica, ADJUDICANDO a empresa Pereira & Carvalho Prestação de Serviços Ltda, por ter apresentado em sua proposta o valor total de R\$6.681,50 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); o direito de fornecer os produtos, objeto desta licitação.

Uberlândia, 17 de setembro de 2012.

Epaminondas Honorato Mendes
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º-A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 656/12-SMDST-DA, de 30 de agosto de 2012 (protocolo nº 2012004806), que relaciona os usuários dos serviços de água e esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, preços de expediente e de conservação de hidrômetro, por um período de até 12 (doze) meses, aos usuários dos serviços, nos imóveis abaixo relacionados:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
1	ADRIANA DE JESUS BUENO	R. OLANDIR, DE AVELAR, 50	00.03.0104.14.07.0005.0000
2	AILZA APARECIDA SILVA RODRIGUES	R. DOS ALECRINS, 339	00.04.0202.11.19.0022.0000
3	AMAZILIA TEIXEIRA	R. PATRULHEIRO OSMAR TAVARES, 1553	00.03.0201.08.08.0013.0000
4	ANNE ANGELIS PIRES CARRIJO	R. CHARQUEADA, 241	00.03.0202.12.18.0036.0000
5	AURENICE LEMES DE CARVALHO FERNANDES	AV. JOSÉ PEDRO ABALEM, 1031	04.03.1319.09.19.0001.9000
6	BERNADETE MARIA PINTO DE OLIVEIRA	R. JOAO ANGELO SCHIAVINATO, 845	00.03.0301.03.07.0024.0000
7	DERILEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	R. PJ 09, 279	00.03.0104.05.08.0028.0000
8	EDVALDO JOSE DE SOUZA MONCAO	R. ADAO DE SOUSA DOS SANTOS, 242	00.03.0104.05.13.0060.0000
9	ELIANE ROSA DE JESUS	R. DO MOTORISTA, 1019	00.04.0302.08.07.0020.0000
10	ELIZABETE ANDREZA DA SILVA	R. DAS FLORESTAS, 296	00.03.0303.05.14.0034.0000
11	EVA MOREIRA DE SOUZA	R. DO IENE, 33	00.03.0302.11.22.0027.0000
12	FERNANDA APARECIDA MARTINS	AV. DOS LIRIOS AMARELOS, 705	00.04.0403.06.05.0013.0000
13	FLAVIA DA SILVA BEZERRA	R. ORACÍLIA PEREIRA PRADO, 371	00.03.0105.03.11.0007.0000
14	HORTENCIA DIVINA CONCEBIDA	R. DO CARTEIRO, 448	00.04.0201.13.08.0008.0000
15	JOSE ALVES FERREIRA	R. NORALDINO FERREIRA, 46	00.03.0301.11.16.0008.0000
16	JENIFFER LOURENCO GOULART	R. RIO CORUMBA, 3180	00.04.0402.03.06.0060.0000
17	KAREN PESSOA CAMILLO	R. DO PACARI, 110	00.02.0401.16.05.0013.0000
18	LUCIMAR APARECIDA DA COSTA	R. DAS ORQUIDEAS, 990 (CH. PANORAMA)	00.04.0403.02.05.0016.0000
19	MARIA ALMEIDA ESTEVAO	R. MARIO FARIA, 530	00.02.0303.15.13.0021.0000
20	MARIA APARECIDA FELIZARDO VASCONCELOS	R. FIRMINO GRAMA, 82 – CASA 01	00.02.0303.14.25.0005.0000
21	MARIA APARECIDA FERREIRA	R. ACRE, 402	00.01.0103.08.04.0011.0000
22	MARIA DA CONCEICAO MIRANDA	R. DERLY MAGALHAES, 38	00.03.0302.02.02.0003.0000
23	MARIA EURIPEDES MENDES	R. PEDRO BUIATI, 558	00.02.0403.14.05.0008.0000
24	MARIA JOSE FERREIRA	R. MEDEIROS, 318	04.03.1319.09.08.0005.0000
25	MICHELE REIS DA SILVA	AV. RIO ACIMA, 2224	00.03.0105.04.02.0002.0000
26	PAULA OLIVEIRA ALMEIDA	AV. DAS MUSSAENDRAS, 645	00.04.0402.14.09.0013.0000
27	POTILIA SOARES DE MEDEIROS	R. VALTAIR PEREIRA PINTO, 453	00.01.0103.11.07.0056.0000
28	SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA	R. PEDRO CROSARA CHERULLI, 140	00.02.0101.12.27.0005.0000
29	TEREZINHA RIZZA RODRIGUES	AV. CONSTELACAO, 456	00.01.0102.1307.0010.0001
30	VALDETE MARIA DA SILVA	R. DOS PIANOS, 786	00.01.0301.0407.0012.0000

31	WALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA	R. CEARA, 1204	00.02.0103.10.14.0009.0000
----	----------------------------	----------------	----------------------------

Art.2º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 12 de setembro de 2012.

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora Financeira

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
Diretor Geral do DMAE

FUTEL
DIVERSOS

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO E. E LAZER

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL

Página: 1 de 1
Referente a **Agosto /2012**

ANEXO 13, da LEI 4.320/64

RECEITA	DESPESA
<u>I - ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>I - ORÇAMENTÁRIA</u>
RECEITAS CORRENTES	FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE E LA 406.580,80
RECEITA PATRIMONIAL 4.117,66	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 406.580,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 20.516,00	
24.633,66	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 24.633,66	
<u>II - EXTRA ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>II - EXTRA ORÇAMENTÁRIA</u>
DESP. EMPENHADA NO MES A PAGAR 191.647,13	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 123.033,97
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 125.547,58	DESP. DE MESES ANTERIORES PAGA 769.065,79
REPASSE DA PMU 1.076.600,21	892.099,76
1.393.794,92	
<u>SALDO DO MÊS ANTERIOR</u>	<u>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</u>
DISPONIVEL	DISPONIVEL
BANCOS E CORRESPONDENTES FUTEL 650.284,99	BANCOS E CORRESPONDENTES FUTEL 768.919,24
BANCOS CONTAS VINCULADAS FUTEL 477.984,22	BANCOS CONTAS VINCULADAS FUTEL 479.097,99
1.128.269,21	1.248.017,23
TOTAL DA RECEITA 2.546.697,79	TOTAL DA DESPESA 2.546.697,79

Marcos Vinicius Barbosa
Contador
CRCMG 076034/0-2

Paulo da Silva Júnior
Diretor Geral - FUTEL